

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 23/7/2001, publicado no DODF de 24/7/2001, p. 16.

Parecer n.º 138/2001-CEDF Processo n.º 030.002579/2001

Interessado: Rodrigo Augusto Freitas de Alvarenga

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Rodrigo Augusto Freitas de Alvarenga, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos Horas de estudo: 4881 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Rodrigo Augusto Freitas de Alvarenga, no "North Posey High School", em Posey, Poseyville, Indiana — Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de julho de 2001

MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/7/2001

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal